



## **SENADO FEDERAL**

### **TEXTO FINAL REVISADO**

pela Coordenação de Redação Legislativa,  
nos termos do Regulamento Administrativo do Senado Federal

### **PROJETO DE LEI N° 694, DE 2022, do Senador Nelsinho Trad**

Institui o Dia Nacional da Incontinência Urinária e a Semana Nacional para Prevenção e Tratamento da Incontinência Urinária.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º** São instituídos o Dia Nacional da Incontinência Urinária, a ser celebrado anualmente no dia 14 de março, e a Semana Nacional para Prevenção e Tratamento da Incontinência Urinária, a ser celebrada anualmente no período de 14 a 21 de março.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.